



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº XX/2019

DE XX DE JUNHO DE 2019

“Aprova a destinação de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos arrecadados na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna no Programa PROTRATAR II”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº.44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando os recursos consignados no Plano Plurianual de Aplicação do CBH Preto Paraibuna 2015-2019, especificamente no Componente 2 Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1 Redução de Cargas Poluidoras e Programa 2.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.720/1994 que dispõem sobre saneamento básico a nível federal e estadual, respectivamente;

Considerando a premissa que trata da necessidade adoção de ações integradas entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, prevista na Lei 9433/1997; e

Considerando a anuência, por parte do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se refere à alocação de recursos estaduais da cobrança no Programa PROTRATAR do CEIVAP, conforme Ofício IGAM GEABE nº 31/2018 de 26/10/2018.

Considerando o que foi aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do CBH Preto e Paraibuna de 2019 realizada em Juiz de Fora no dia 11/06/2019;



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna no Programa PROTRATAR II do CEIVAP como contribuição de contrapartida para os municípios que apresentarem projetos para o referido Programa.

Art. 2º Ficará a cargo da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTGRH a realização de estudos específicos dos projetos apresentados pelos municípios visando ao estabelecimento dos valores a serem destinados para as devidas contrapartidas, bem como outros aspectos de que trata este cofinanciamento.

Pedro Teixeira, XX de junho de 2019.

Wilson Guilherme Acácio
Presidente do CBH Preto e Paraibuna



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com